PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.835, DE 29 DE JULHO DE 1998

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

O Prefeito do Município de Adamantina :

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, para despesas da Secretaria de Educação e Cultura, um credito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a custear despesas de manutenção do Ensino Pré-Escolar, aberto através de credito especial autorizado pela Lei nº 2.787, de 05/03/1998.

2. EXECUTIVO

2.07 SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Geral	Especificação	Valor
3132.207.0841190.250	Outros Serviços e Encargos.....	R$ 10.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação :

2. EXECUTIVO

2.12 FDO. MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação Geral	Especificação	Valor
3111.212.0842188.223	Pessoal Civil.....	R$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de julho de 1998.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

FERNANDO CHAGAS FRAGA
Sec. de Finanças

Ato Publicado
Em ____/____/ 98.